



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 211/2025

16 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 057/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 119.255,20 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 282/25
Protocolado às fls. 033
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
16 de 05 de 2. 025

SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 057/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 119.255,20 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 119.255,20 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FOMENTO DE MATRICULA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 119.255,20

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 119.255,20 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), será utilizado a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FOMENTO DE MATRICULA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 119.255,20(ficha 451)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente propositura, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 119.255,20 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a suplementação do orçamento do Programa de Escola em Tempo Integral, recurso advindo do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, em Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL